

PARECER Nº 14/2019

PROJETO DE LEI Nº 05/2019

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR SAINT'CLAIR VALADARES

RELATÓRIO

De autoria dos Vereadores Júnior Valadares e Valdo Tora, o projeto de lei em epígrafe “*dispõe sobre o Programa Municipal de saúde vocal e auditiva dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências*”.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental, com a Emenda Supressiva nº 1.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, “m”, do novo Regimento Interno.

Em apartada síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame visa instituir o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos professores da rede municipal de ensino do Município de Arinos.

Esse programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os professores da

rede municipal de ensino. Desse modo, quando detectada alguma disfunção, será garantido ao professor pleno acesso ao tratamento médico.

É comum ouvirmos queixas dos professores em relação a problemas vocais constantes, sobretudo cansaço e ardor na laringe após as aulas. Os ruídos ambientais, como ventiladores, conversas paralelas de alunos, além das longas jornadas de trabalho, agravam ainda mais esses problemas.

Cumpre destacar, ainda, que, além dos problemas vocais e auditivos, muitos professores acabam tendo problemas visuais também decorrentes das suas atividades profissionais.

Diante disso, é importante incluir também nesse programa o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas visuais aos quais estão sujeitos os professores. Para tanto, apresento, ao final deste parecer, um Substitutivo ao presente projeto, o qual já leva em consideração a emenda supressiva apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e de Redação.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/2019, na forma do Substitutivo nº 1, parte integrante deste parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2019.

Vereador SAINT'CLAIR VALADARES
Relator

SUBSTITUTIVO N°1 AO PROJETO DE LEI N° 05/2019

Dispõe sobre o Programa Municipal de saúde vocal, auditiva e visual dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal, Auditiva e Visual dos professores da rede municipal de ensino do Município de Arinos (MG).

Art. 2º. O programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais, auditivos e visuais aos quais estão sujeitos os professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Saúde Vocal, Auditiva e Visual terá caráter fundamentalmente preventivo. Quando detectada alguma disfunção, será garantido ao professor pleno acesso ao tratamento médico.

Art. 3º O programa deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de no mínimo um curso teórico-prático objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais, auditivas e visuais.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com todos os professores da rede municipal de ensino, consultas preventivas com médicos especializados da rede pública e tratamento, quando necessário, em unidades públicas de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2019.

Vereador SAINT'CLAIR VALADARES

Relator